

***Compliance* tributário: a percepção de profissionais que atuam em empresas de serviços contábeis ou na área fiscal de outras empresas, em dez municípios gaúchos**

Aluno(a): Larissa Dresch

Orientador(a) no TCC II: Prof. Ma. Cleudes Teresinha Maffei Barcellos

Orientador(a) no TCC I: Prof. Dr. Diego Luís Bertollo

Semestre: 2022-2

Resumo

Compliance tem o significado de executar, cumprir ou realizar o que foi proposto, estar em conformidade com as atividades legais exigidas; é uma ferramenta essencial para a sobrevivência das empresas no mundo contemporâneo, onde, cada vez mais, as empresas devem estar alinhadas com a normatização e com as exigências fiscais e tributárias vigentes. Muitas vezes é noticiado pela mídia sobre empresas que foram pegas em esquemas de sonegação de impostos, e acabam promovendo a prática ilícita para fugir do cumprimento das obrigações, evidenciando a prática da evasão fiscal que ocorre nesses casos. Para isso, é fundamental que as empresas adotem o *compliance* tributário como forma de evitar erros e fraudes e, assim, gerar maior segurança das informações prestadas. Sendo assim, buscou-se identificar qual a percepção de quarenta profissionais que atuam em empresas de serviços contábeis ou na área fiscal de outras empresas, sobre esta prática. Para atingir esse objetivo a pesquisa conduziu-se através de questionário com abordagem qualitativa, com método de pesquisa descritiva, pesquisa de levantamento ou *survey*. Constatou-se que a percepção dos profissionais de empresas de serviços contábeis é maior do que a de profissionais da área fiscal de outras empresas. Ainda, 45,00% desses profissionais não possuem treinamento adequado, evidenciando que há falta de recursos aplicados para esta prática de *compliance* tributário nas empresas.

Palavras-chave: *Compliance*. Tributário. Profissionais. Empresas.

1 Introdução

O sistema tributário brasileiro é considerado um dos mais complexos e com elevada carga do mundo, com constantes alterações na legislação, além de exigir a entrega de inúmeras obrigações acessórias e conseqüentemente aumentar o custo para cumprir com todas essas exigências. Os profissionais que atuam na área e lidam com essas obrigações têm um poder de visão muito mais amplo em relação a importância da implementação de um *Compliance* tributário, trazendo mais segurança e exatidão aos dados que são enviados para o governo todos os meses, diminuindo o risco de possíveis erros, deixando assim a empresa em uma situação favorável, além de otimizar a performance da área tributária da empresa (BIFANO, 2016).

A Receita Federal do Brasil segue aperfeiçoando os seus métodos de cruzamento de dados e informações fornecidas pelas empresas, aprimorando a fiscalização dos seus processos, com a tecnologia de ponta utilizada, o número de autuações emitidas têm tido um grande crescimento, corroborando a importância da implementação do *Compliance* Tributário, pois o custo para atender tais demandas e arcar com as autuações é muito maior. Fica evidenciado que o *Compliance* Tributário é uma ferramenta essencial e necessária para atender toda a demanda,

garantindo a conformidade das entregas exigidas e advindas da legislação tributária brasileira, suprimindo os erros fiscais (NASCIMENTO *et al*, 2020).

Nesse sentido o estudo buscou compreender como os profissionais que trabalham na área enxergam o *compliance* tributário e assim surge o problema de pesquisa: Qual a percepção, em relação ao *compliance* tributário, de profissionais que atuam em empresas de serviços contábeis ou na área fiscal de outras empresas, em dez municípios Gaúchos?

O objetivo geral deste trabalho é identificar a percepção de profissionais de empresas de serviços contábeis ou na área fiscal de outras empresas, em relação ao *compliance* tributário.

A justificativa advém da importância dessa prática para um controle e normatização dos processos fiscais, a fim de evitar possíveis problemas com o fisco e estar em conformidade com a legislação tributária. Dessa forma fica evidenciada a relevância do estudo.

2 Referencial Teórico

2.1 Governança corporativa

De acordo com Lethbridge (1997), o termo governança corporativa tem sua origem da tradução literal do inglês *corporate governance*, utilizado para definir as relações institucionais que dirigem a ligação entre a administração e os acionistas, ou seja é a forma na qual os acionistas governam sua empresa. Assim sendo, Governança Corporativa é um sistema que envolve o relacionamento entre órgãos de controle, proprietários, diretoria e o Conselho de Administração, pelo qual a organização é conduzida, incentivada e monitorada. Para contribuir com a sua longevidade, é necessário alinhar os interesses com o objetivo de conservar e otimizar o valor da organização através das boas práticas de governança (Instituto Brasileiro de Governança Corporativa, 2015). O IBGC (2015, p. 20) define Governança Corporativa da seguinte maneira:

Governança corporativa é o sistema pelo qual as empresas e demais organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre sócios, conselho de administração, diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas. As boas práticas de governança corporativa convertem princípios básicos em recomendações objetivas, alinhando interesses com a finalidade de preservar e otimizar o valor econômico de longo prazo da organização, facilitando seu acesso a recursos e contribuindo para a qualidade da gestão da organização, sua longevidade e o bem comum.

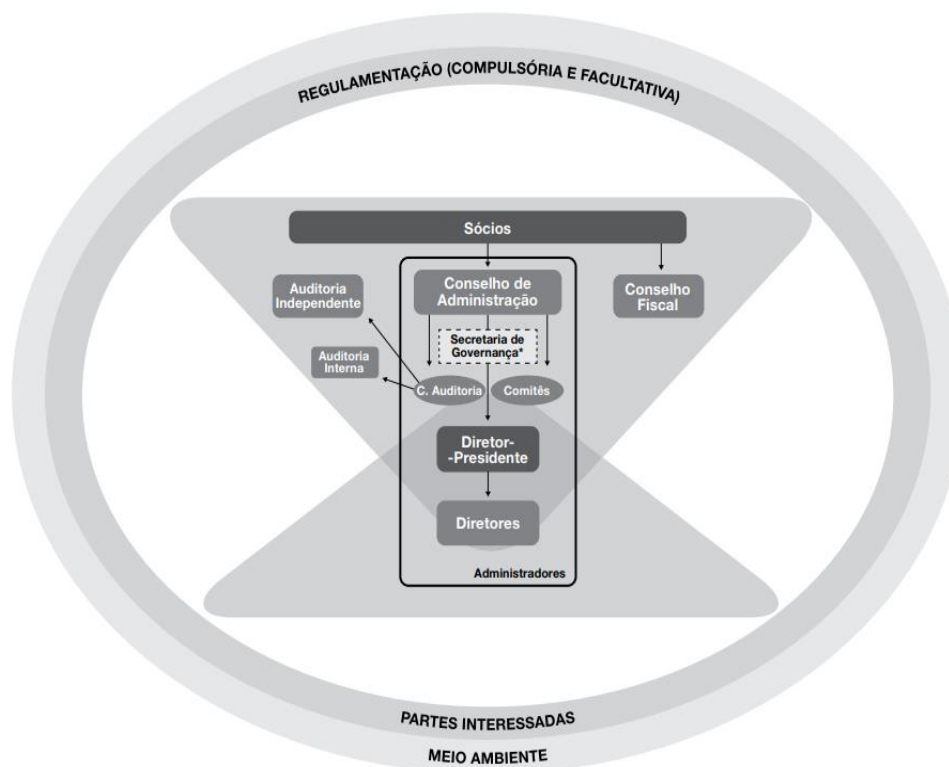
Fica cada vez mais evidenciado que a responsabilidade demonstrada e realizada pelos diferentes agentes de governança perante tópicos como sustentabilidade, corrupção, fraude, abusos de incentivo de curto prazo para executivos e investidores, levando em consideração também as relações estabelecidas com os mais distintos públicos, além de complexidade e multiplicidade que essas relações apresentam (IBGC, 2015). A expressão *corporate governance*, diz respeito a um método pelo qual os acionistas conduzem a organização. Esse sistema é importante para assegurar o gerenciamento de possíveis conflitos de interesses, levando em consideração que os responsáveis pela administração da empresa, sempre estão interessados em garantir os interesses dos acionistas (CHAGAS, 2003).

No Brasil a governança corporativa possui como foco a proteção dos acionistas minoritários por meio de atos como: melhorar o acesso a dados e informações aos acionistas de gestão por meio de assembleias de acionistas com intermédio da eleição de conselheiros fiscais, para que esses novos acionistas possam fiscalizar os atos de conselho de administração e da diretoria executiva, tendo a capacidade de se assemelhar a um modelo do comitê de auditoria (LAMB, 2002).

Um sistema de governança focado no fortalecimento das organizações, acentua as competências necessárias para encarar novos níveis de complexidade, é um fator que molda os

interesses, expande as bases estratégicas da criação de valor, e que fornecem resultados corporativos menos variáveis, e amplifica a confiança dos investidores, fortalecendo o mercado de capitais, é um ponto lateral de crescimento econômico (ANDRADE; ROSSETTI, 2014). Na figura 1 está demonstrado o Sistema de Governança Corporativa.

Figura 1 – Contexto e estrutura do Sistema de Governança Corporativa



Fonte: Adaptado de IBGC (2015).

Assim, governança corporativa é representada pelo conjunto de boas práticas adquiridas pelas organizações empresariais no sentido de prestar uma transparência nos atos exercidos pela diretoria e demais representantes legais. Divulgar as informações acerca da empresa de forma fidedigna, observar sempre o controle da legalidade, respeitar estritamente as leis, e prestar as contas da empresa com responsabilidade e diligência (OLIVEIRA *et al*, 2008). Com a abertura do comércio exterior e o constante avanço na área tecnológica na última década, as empresas foram forçadas a transformar diversos processos, nos quais são exigidos conhecimentos qualificados, sistemas avançados e horas de análise e estudo para alimentar o funcionamento dos mesmos, sem descumprir nenhuma normativa, seja ela nacional ou internacional (ENDEAVOR, 2017).

Sendo assim, ao olhar dos investidores, a transparência e a postura de integridade é tida como um propósito muito importante na tomada de decisão e também para a reputação como empresa que a organização possui, com esse contexto é apropriado que as organizações que possuem um sistema de *compliance* bem estruturado, consiga de forma mais evidente controlar as ações para aperfeiçoar a transparência no modelo empresarial (ROMANIELLO, 2011).

Da mesma forma, a governança corporativa é constituída por quatro pilares fundamentais, são eles: transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa, no qual o *compliance* também deve ser um dos pilares juntamente com os demais. Algumas pessoas afirmam que o *compliance* se enquadra no pilar da responsabilidade corporativa, mas não importa em qual pilar se enquadra e sim que o *compliance* seja inserido dentro da organização para uma boa governança corporativa, já que o *compliance* mitiga os

riscos e mantém a empresa dentro da ética necessária (BRAGATO, 2017). Na figura 2 constam os princípios da Governança Corporativa.

Figura 2 – De acordo com o Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa, os princípios básicos são:



Fonte: Adaptado de IBGC (2017).

É importante enfatizar a função do IBGC, comissão de valores mobiliários, da bolsa de valores, bolsa de mercadorias & futuros (BM&F) Bovespa, denominada B3 atualmente, para a existência da governança corporativa no Brasil. Com as alterações em relação às normas das agências que regulamentam as organizações de capital de capital aberto, juntamente com outras alterações internas do país, que impulsionaram a implantação da governança corporativa nas empresas brasileiras (ANDRADE; ROSSETTI, 2007).

De fato, a governança corporativa é uma maneira de implementar um sistema que é de grande importância para o âmbito empresarial. Além da capacidade de introduzir a ética da atividade exercida, tem como propósito proteger os *stakeholders*. Contribuindo de forma essencial para a proteção dos acionistas em ambientes onde existe uma grande centralização de propriedade (DAGOSTIM, 2019).

2.2 Compliance

Segundo Negrão e Pontelo (2014), a palavra *Compliance* vem do verbo inglês “to comply”, que tem o significado de executar, cumprir, realizar o que foi proposto, em geral, é seguir os regulamentos e estar com conformidade com as atividades legais exigidas. O assunto ganhou proporções maiores nos últimos cinco anos, como espelho da constante luta para alinhar

os objetivos organizacionais com as políticas globais. Porém a origem do termo, é datada de 1913, apontando, principalmente a estrutura bancária e, posteriormente, incluindo as políticas do New Deal, a política intervencionista, fundada depois da quebra da bolsa de Nova York, em 1929 (MANZI, 2008).

No entanto, devido aos atos terroristas que ocorreram em 2001 nos Estados Unidos, o *compliance* teve sua evolução mais acentuada nesse período, escândalos financeiros vieram à tona, e esses fatos despertaram a necessidade de regulamentações mais efetivas com o objetivo de controlar os riscos em que as organizações estavam submetidas (BRAGATO, 2017).

O termo risco, deriva da palavra *risicu* ou *riscu* em latim, na qual o significado é ousar (em inglês, *to dare*). A possibilidade de alguma coisa não sair como planejado ou simplesmente não dar certo, é chamado de risco, mas no atual conceito dado a palavra risco, abrange a qualificação e quantificação da incerteza, tanto no que diz respeito aos ganhos como às perdas, relacionadas aos atos que são planejados ou por indivíduos ou pela organização (IBGC, 2017).

Certamente com a grande expansão da área de gestão de riscos, faz-se necessária a diminuição dos riscos, das perdas, e inclusive a preservação da imagem da empresa tornou-se uma preocupação dos colaboradores e gestores envolvidos em cada etapa da organização de processos da empresa. Os riscos, muitas vezes são eventos que não podem ser controlados, sejam eles de origem interna ou externa. A função da empresa da empresa é avaliar, mensurar e através de procedimentos promover o acompanhamento desses riscos (OLIVEIRA *et al*, 2008).

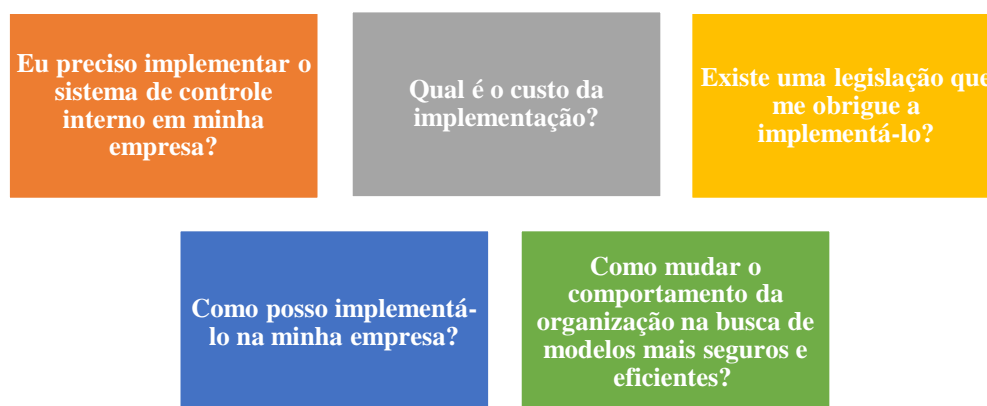
Além disso todos os envolvidos nos processos da organização devem prezar e praticar os bons valores e princípios éticos, eliminando práticas que sejam ilegais ou que possam prejudicar a organização futuramente. É de extrema importância a conscientização de um “todo” dentro da empresa, para que sob orientação e devida capacitação as atitudes e as tomadas de decisões sejam baseadas em práticas íntegras e éticas (NEGRÃO; PONTELO, 2014).

Nesse sentido, são elementos essenciais para um programa de *compliance*: profissionais competentes e com as habilidades de enfrentar os dilemas éticos que surgirão ao longo do caminho, ferramentas capazes de identificar condutas não éticas ou atos ilícitos, promover diariamente um incentivo as condutas éticas, abordar o tema em discussões e formular um código de ética cabível a empresa, que possa suprir todos os pontos (MANZI, 2008). Desse modo, o *compliance* pode ser uma maneira de suprimir os riscos e ainda ser uma prevenção a corrupção e fraude nas empresas com o auxílio de toda a equipe organizacional e com o comprometimento geral da organização (COSTA, 2012).

Nessas condições, observa-se que para melhorar o desempenho da organização e tornar possível a prática do *Compliance*, é necessário um controle interno direcionado nas normas, procedimentos, políticas, sistema, pessoas, diretrizes e o conhecimento de todo funcionamento da organização, o ambiente na qual está inserida, as atividades que são exercidas e demais partes envolvidas. Ainda que para alguns gestores e empresários, adotar a prática de controles internos signifique aumentar o custo, e que estes gastos precisam ser cortados e controlados, é importante formular e respeitar as regras, normas e diretrizes, mostrar comprometimento com a empresa, para encontrar resultados satisfatórios e promover uma continuação dos negócios têm seu custo, porém não aplicar nada gera custo da mesma maneira. Em todos os processos de implementação de controles internos sempre vai existir o questionamento sobre a necessidade da implementação ou não, de quais custos vão gerar para a organização (ASSI, 2012).

Observa-se que um programa de *compliance* faz necessária uma revisão dos princípios, como códigos de conduta, políticas e valores, que precisam ser realizados pelo conselho de administração, pois dessa forma se torna eficiente o cumprimento das diretrizes e normas, consolidando uma prática de responsabilidade corporativa e de transparência, não apenas no ambiente empresarial interno, como inclusive no ambiente externo, tendo um envolvimento geral (SEGET, 2017).

Figura 3 – Questionamentos para implementação de controles internos



Fonte: Adaptado de ASSI (2012).

A confiabilidade, o resultado financeiro positivo, a eficácia e eficiência promovem a permanência da organização no mercado, e isso depende de controles internos bem implementados e definidos. Sempre que possível deve-se analisar se os controles internos estão sendo eficientes, caso contrário é necessário melhorar e aperfeiçoar esses controles para que sejam de fato, eficientes. Os controles internos, são políticas adquiridas pela organização com o objetivo de suprimir e se possível eliminar os riscos e erros cometidos, melhorando os processos. Os controles necessitam garantir que as várias etapas das atividades empresariais ocorram da maneira mais confiável possível, e para cada risco encontrado de forma prévia deve haver um meio de eliminá-lo da melhor forma possível (ASSI, 2012).

O *Compliance* não é uma ferramenta utilizada apenas para a prevenção da perseguição penal da organização, a partir de controles internos e devidos parâmetros. Pode ser uma opção de investigação, na área trabalhista, civil e penal, por esse motivo, a empresa deve possuir uma atenção extrema na realização dos controles internos (SERPA, 2016). Assim sendo, *compliance* são ferramentas ou programas que mantêm a organização em conformidade, tendo como principal objetivo a prevenção e rastreamento de atos ilícitos e fraudes, promovendo o propósito de cumprir as leis e diretrizes que são exigidas, incentivando a prática lícita, e trazendo uma segurança jurídica (CLAMER, 2018).

Por sua vez, a introdução da Governança Corporativa para o funcionamento e gestão do *compliance* faz necessária a contratação de pessoas apropriadas para essa função, com a finalidade de preservar e manter o mecanismo do *compliance* em funcionamento (GIOVANINI, 2014). Assim sendo, o *Compliance* é uma das áreas mais importantes para a organização, pois garante a responsabilidade dos gestores em relação aos resultados financeiros sustentáveis, que estão em sintonia com a Governança Corporativa (SILVEIRA, 2015).

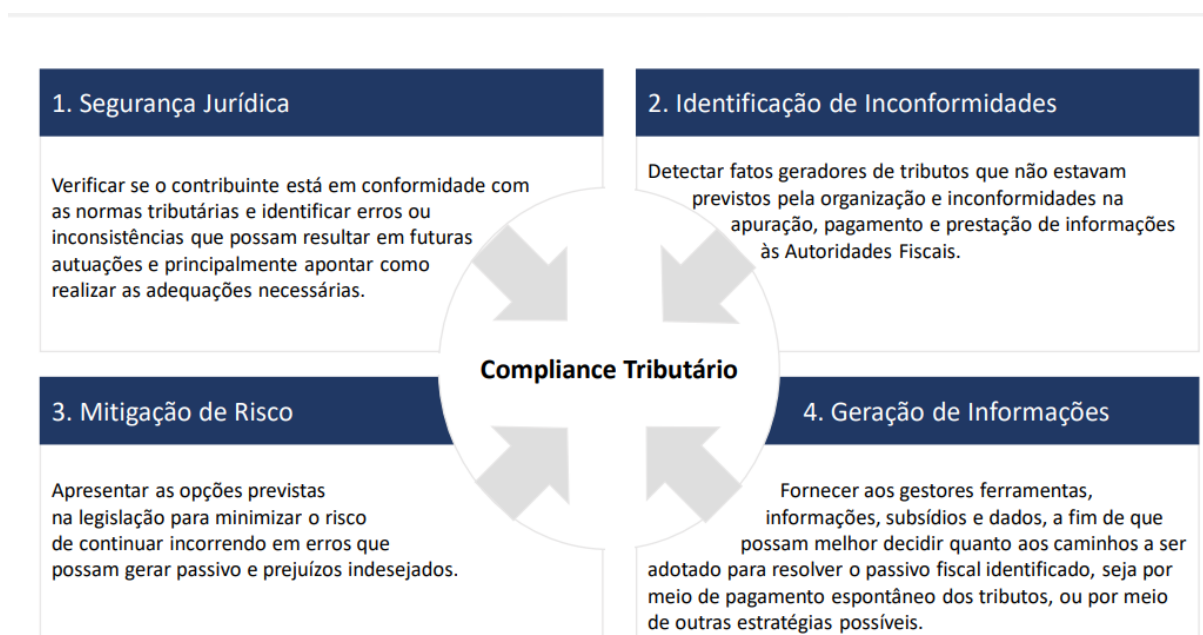
A relevância do tema *Compliance* teve um aumento muito grande nos últimos cinco anos. Isso ocorreu por conta de uma série de fatos, com a grande expansão da economia do Brasil mundialmente e o crescimento de investimentos internacionais diretos no país. Embora a rapidez com que estão ocorrendo as mudanças, o Brasil em comparação com outros países, ainda tem muito a contribuir em relação a inserção do *Compliance* na cultura brasileira (CLAYTON, 2013).

O fortalecimento da estrutura de *compliance* nas organizações comprova que a necessidade de inovação constante com práticas sustentáveis trouxe um crescimento maior as empresas que adotaram uma estrutura de *compliance*, inserindo as principais práticas de transparência e aumentando a adesão a essas práticas (DELOITTE, 2014).

2.3 Compliance tributário

A implementação de um *Compliance* tributário possui alguns fatores essenciais como, a elaboração de uma matriz tributária, que possibilita uma visão ampla sobre os tributos que são devidos pela organização, havendo a possibilidade de ocorrer um beneficiamento das possíveis reduções na carga tributária. A criação de uma agenda tributária, mais especificamente a implementação da governança tributária, que através dos processos e normas fiscais que foram levantados na matriz tributária, vai controlar todas as obrigações fiscais e acessórias que são exigidas e devem ser prestadas para haver o cumprimento das normas previstas na legislação tributária. O aperfeiçoamento na entrega das obrigações, com os processos bem definidos o envio das informações para as autoridades fiscais é facilitado, e as informações não serão mais enviadas de forma incorreta ou incompleta (FERREIRA, 2020).

Figura 4 - Objetivos do *Compliance* Tributário



Fonte: Adaptado de Ferreira (2020).

Para a implementação de um *compliance* tributário é importante ter uma definição clara da diferença entre elisão fiscal e evasão fiscal. A característica principal da elisão fiscal é que por meio de medidas e mecanismos legais utilizados pelos profissionais para o planejamento tributário de alguma organização ou atividade realizada por alguma organização de maneira lícita para suprimir ou até mesmo eliminar as obrigações tributárias pagas pela empresa. Por outro lado, na evasão fiscal o profissional ou até mesmo a própria organização utiliza-se de meios não lícitos ou ilícitos e duvidosos, incluindo fraude, para fugir do cumprimento e pagamento das obrigações tributárias (RODRIGUEZ *et. al*, 2016).

A conferência antecipada das informações entregues visa prevenir e melhorar a qualidade dos reportes fiscais que, por ventura, podem ser auditados pelo Fisco, com o objetivo de encontrar possíveis inconsistências nos dados que foram fornecidos. É muito importante efetuar a geração de relatórios gerenciais para tomada de decisão e para identificar rapidamente *issues* através de indicadores, utilizando gráficos e planilhas para evidenciar as informações fornecidas (FERREIRA, 2020).

A partir deste ponto, ao ser consolidada e aprimorada a importância do *compliance* tributário no processo de Governança Corporativa, estudos surgiram para avaliar os custos investidos a esta área. Conforme indica a pesquisa realizada pela Deloitte, nos anos de 2013 e

2014, onde ficou salientado que dentre as organizações no qual foi aplicada a pesquisa, que existem aproximadamente 68 processos tributários, sendo o número máximo 783 processos. Alega, porém, que no Brasil há empresas que acumulam cerca de 3.000 processos tributários ainda em andamento, dentre eles, centenas de fiscalizações, compensação de tributos, defesas de auto de infração, questionamentos de autoridades, entre outros pontos (SOUZA, 2020).

As normas tributárias existentes obrigam, permitem ou até mesmo proíbem por si só determinados comportamentos por parte do contribuinte, que tem a liberdade de gerir seu negócio de forma que entender, se sujeitando as consequências. Seja pela elisão fiscal que tem por objetivo atingir o melhor resultado, a maior economia possível, agindo dentro da lei, ou pela evasão fiscal que é a adoção de medidas proibidas por lei para se beneficiar do pagamento de tributos (MARINS, 2002).

O Brasil, notoriamente, tem umas das maiores cargas tributárias da América Latina e sem dúvida uma das mais complexas do mundo, atribuindo uma grande dificuldade dos contribuintes em se adequarem ao sistema tributário, consequência da rigidez extrema em que a administração fiscal age na cobrança e do cumprimento das obrigações exigidas. Isso resulta em uma grande quantidade de autuações emitidas pela RFB ao longo dos últimos anos (MARTINHO, 2020).

A transparência fiscal é o processo de exposição de informações sobre “[...] estrutura e funções do governo, intenções de políticas fiscais, contas do setor público e projeções” (KOPITZ; CRAIG, 1998, p. 1). Em consonância, a transparência é descrita como uma das principais características da Governança Corporativa (CRUZ; AFONSO, 2018). Nesse sentido fica evidenciada a assertiva de que o *Compliance* e a Governança Corporativa são essenciais e caminham lado a lado, mas para um nível de alta satisfação ser atingido junto às organizações, é necessário ser aplicado um grande esforço do setor fiscal das empresas (SOUZA, 2020).

É importante evidenciar que diariamente, as legislações fiscais são alteradas, estudos mostram que são alteradas aproximadamente 769 normas por dia útil, que formam a legislação tributária, isso intensifica a necessidade de um acompanhamento diário para o cumprimento das devidas obrigações. Nesse sentido, é de extrema importância a adequação às práticas de governança corporativa para a implementação do *compliance* tributário nas empresas (IBPT, 2017).

Fica salientado que, com o grande número de alterações que ocorrem na legislação fiscal, torna o prazo para o cumprimento das obrigações extremamente curto e rigoroso com as organizações. Muitas vezes, devido aos prazos curtos ou alterados, as organizações entregam as obrigações com menos cuidado e atenção, o que pode gerar informações entregues com falta de qualidade, acarretando retificações e retrabalho para o contribuinte (ANDRADE; ROSSETTI, 2014).

Sendo assim, o *compliance* tributário pode ser definido como um conjunto de procedimentos internos, utilizando também a auditoria ou até mesmo alguma ferramenta responsável pelo cruzamento de dados que executa uma verificação tão precisa quanto ao fisco, com o objetivo de identificar e evitar irregularidades e de maneira eficaz corrigir os dados antes de enviá-los ao fisco (SILVA, 2019).

3. Aspectos Metodológicos

3.1 Delineamento da pesquisa

Em relação aos procedimentos técnicos, tem-se a pesquisa de levantamento, ou *survey* que, segundo Baptista e Campos (2016), são as que mais atendem a partidos políticos, organizações educacionais, comerciais e instituições públicas e privadas, por identificarem comportamentos e atitudes. Os dados são informados diretamente pelas próprias pessoas, que respondem às solicitações do pesquisador, e costumam ser obtidos por meio de um instrumento

de pesquisa, habitualmente um questionário. Por meio da pesquisa de levantamento objetiva-se chegar à descrição, explicação e exploração do fenômeno proposto. Ao fazer um levantamento, frequentemente se descreve como aparece naquela amostra aquele comportamento ou atitude.

De acordo com Denzin e Lincoln (2006, p. 16), o estudo qualitativo é um campo de investigação que encontra uma família interligada e complexa de termos, conceitos e suposições. Contudo, consiste em práticas materiais e interpretativas que devem demonstrar a realidade que lhe confere. Segundo estes autores (p. 17),

[...] a pesquisa qualitativa envolve o estudo do uso e a coleta de uma variedade de materiais empíricos — estudo de caso; experiência pessoal; introspecção; história de vida; entrevista; artefatos; textos e produções culturais; textos observacionais, históricos, interativos e visuais — que descrevem momentos e significados rotineiros e problemáticos na vida dos indivíduos.

Quanto aos objetivos, este estudo foi com uma abordagem descritiva, quanto aos seus objetivos estabelecidos. A pesquisa descritiva trata da descrição das características de determinada população, ou fenômeno, estabelecendo relações entre variáveis, ou determinar a relação entre elas (GIL, 2008).

3.2 Procedimentos de coleta e análise dos dados

A pesquisa em questão ocorreu a partir de um questionário de questões que foi estruturado e formulado por meio de uma ferramenta gratuita oferecida pelo *Google*: o *Google Forms*, e foi disponibilizado de forma eletrônica, entregues via e-mail para acesso através de link gerado, para os profissionais de empresas de serviços contábeis e da área fiscal de outras empresas em 10 (dez) municípios gaúchos. Após alcançar 40 (quarenta) questionários respondidos, de 60 (sessenta) enviados utilizou-se o *Excel* para importar as respostas e, assim, foi possível a análise dos dados.

4. Desenvolvimento da pesquisa

Aplicou-se um questionário para profissionais que trabalham em empresas de serviço contábil em Municípios do RS e em área fiscal de outras empresas. O total de questionários enviados foi de 60 (sessenta), desse total 40 (quarenta) responderam. Assim sendo, a amostra para este estudo foi de 40 (quarenta) questionários.

4.1 Participantes da Pesquisa (a amostra)

Quadro 1: Perfil dos entrevistados

Gênero:	Percentual
Feminino	58,00%
Masculino	42,00%
Total	100,00%
Idade:	
De 18 a 26 anos	35,00%
De 27 a 35 anos	27,50%
De 36 a 44 anos	25,00%
Acima de 55 anos	12,50%
Total	100,00%
Nível de formação:	
Técnico	12,50%
Bacharelado	62,50%
Pós-graduação	25,00%
Mestrado	0,00%

Doutorado	0,00%
Total	100,00%

Fonte: a autora a partir da amostra

Observa-se que 58,00% dos respondentes são do sexo feminino e 42,00% são do sexo masculino. Já em relação a idade dos entrevistados a maioria possui entre 18 e 26 anos de idade, o que equivale a 35,00% dos entrevistados. Também é possível identificar que 62,50% dos entrevistados possuem bacharelado como seu nível de formação máximo e apenas 12,50% possuem o técnico como nível máximo de formação, já em relação ao nível de mestrado e doutorado, foi observado que nenhum dos entrevistados possui uma essa formação superior.

Quadro 2: Perfil profissional dos entrevistados

Tempo de atuação na área:	Percentual
Menos de 1 ano	7,50%
De 1 a 5 anos	17,50%
De 6 a 10 anos	30,00%
De 11 a 20 anos	35,00%
Mais de 20 anos	10,00%
Total	100,00%
Cargo / Função:	
Auxiliar/ Assistente	40,00%
Analista	25,00%
Supervisor/ Gerente	15,00%
Proprietário/ Diretor	20,00%
Total	100,00%
Ramo da empresa em que atua:	
Área fiscal outras empresas	47,50%
Empresas de serviços contábeis	52,50%
Total	100,00%

Fonte: a autora

Identificou-se que 35,00% dos entrevistados possuem mais de 11 anos de tempo de atuação na área e apenas 7,50% dos entrevistados possuem menos de 1 ano de tempo de atuação, o que evidencia que a maioria dos entrevistados possui uma longa experiência na área. Já na função/cargo, 40,00% dos entrevistados atuam na função de auxiliar/assistente, e 20,00% são proprietários/ diretores da empresa em que atuam evidenciando que a maioria dos entrevistados não são gestores e, sim colaborador da empresa em que trabalha. Na questão referente ao ramo de atuação, identificou-se que 52,50% dos entrevistados atuam em empresas de serviços contábeis e 47,50% atuam na área fiscal de outras empresas.

Quadro 3: Domicílio profissional dos entrevistados

Cidade	Percentual
São Sebastião do Caí	57,50%
Bom Princípio	10,00%
São José do Sul	2,50%
Portão	5,00%
Parei Novo	5,00%
Harmonia	5,00%
Tupandi	5,00%
Capela de Santana	2,50%
Montenegro	2,50%
Feliz	5,00%
Total	100,00%

Fonte: a autora

Observa-se que mais de metade dos respondentes exercem sua atividade profissional na cidade de São Sebastião do Caí, (57,50%), em seguida a cidade de Bom Princípio com a segunda maior porcentagem (10,00%). Os demais profissionais domiciliados nas outras 8 cidades estão com o percentual equilibrado variando de 5,00% a 2,50%.

4.2 Compliance Tributário

Formulou-se no questionário uma pergunta sobre a percepção de melhoria e competitividade com a adoção das práticas de *Compliance* tributário. No quadro 4 são demonstradas as respostas referentes essa percepção. É importante ressaltar que a coluna totais se refere ao total da amostra que corresponde a 100,00%. As colunas empresas de serviços contábeis correspondem a 52,50% de 100% e outras empresas 47,50% de 100,00% da amostra.

Quadro 4: Percepção de melhoria e competitividade com a adoção das práticas de *Compliance* Tributário

Percepção de melhoria e competitividade	Empresa de serviços contábeis	Outras empresas	Totais
Nula	0,00%	0,00%	0,00%
Baixa	5,00%	15,00%	20,00%
Média	12,50%	5,00%	17,50%
Alta	32,50%	22,50%	55,00%
Muito Alta	2,50%	5,00%	7,50%
Total	52,50%	47,50%	100,00%

Fonte: a autora

É possível notar que na percepção alta, 55,00% do total dos entrevistados considera que, com a adoção das práticas de *compliance* tributário, haverá melhoria e maior competitividade da empresa no mercado, visto que 32,50% são de empresas de serviços contábeis e 22,50% são de outras empresas. No quadro 5 são apresentadas as respostas referentes aos questionamentos do nível de importância dada as práticas de *compliance* tributário.

Quadro 5: Nível de importância das práticas de *Compliance* Tributário

Profissionais capacitados	Empresa de serviços contábeis	Outras empresas	Totais
Nula	0,00%	0,00%	0,00%
Baixa	2,50%	5,00%	7,50%
Média	10,00%	7,50%	17,50%
Alta	35,00%	25,00%	60,00%
Muito Alta	5,00%	10,00%	15,00%
Interpretação legislação fiscal/tributária	Empresa de serviços contábeis	Outras empresas	Totais
Nula	0,00%	0,00%	0,00%
Baixa	2,50%	7,50%	10,00%
Média	5,00%	2,50%	7,50%
Alta	37,50%	27,50%	65,00%
Muito Alta	7,50%	10,00%	17,50%
Conformidade na entrega das declarações	Empresa de serviços contábeis	Outras empresas	Totais
Nula	0,00%	0,00%	0,00%
Baixa	2,50%	7,50%	10,00%
Média	7,50%	5,00%	12,50%

Alta	37,50%	25,00%	62,50%
Muito Alta	5,00%	10,00%	15,00%
Segurança Jurídica	Empresa de serviços contábeis	Outras empresas	Totais
Nula	0,00%	0,00%	0,00%
Baixa	2,50%	7,50%	10,00%
Média	12,50%	7,50%	20,00%
Alta	30,00%	25,00%	55,00%
Muito Alta	7,50%	7,50%	15,00%
Mitigação de riscos	Empresa de serviços contábeis	Outras empresas	Totais
Nula	0,00%	0,00%	0,00%
Baixa	2,50%	5,00%	7,50%
Média	7,50%	7,50%	15,00%
Alta	32,50%	27,50%	60,00%
Muito Alta	10,00%	7,50%	17,50%
Controles internos e gestão de riscos	Empresa de serviços contábeis	Outras empresas	Totais
Nula	0,00%	0,0%	0,00%
Baixa	2,50%	10,00%	12,50%
Média	7,50%	12,50%	20,00%
Alta	37,50%	17,50%	55,00%
Muito Alta	5,00%	7,50%	12,50%
Total	52,50%	47,50%	100,00%

Fonte: a autora

Em relação ao nível de importância de profissionais capacitados, 60,00% do total dos entrevistados considera como alta essa importância, visto que 35,00% são profissionais de empresas de serviços contábeis e 25,00% são de outras empresas. Já na interpretação da legislação fiscal/tributária 65,00% do total considera alta a importância dessa prática, sendo que 37,50% correspondem a empresas de serviços contábeis e 27,50% a outras empresas. 62,50% do total dos entrevistados avalia como alta a importância na conformidade de entrega das declarações, 37,50% são de empresas de serviços contábeis e 25,00% de outras empresas. A segurança jurídica teve um percentual 55,00% do total dos entrevistados como alta, onde 30,00% são de empresas de serviços contábeis e 25,00% são de outras empresas.

Já na prática de mitigação de riscos, 60,00 % do total dos entrevistados considera alta a importância dessa prática, 32,50% são de empresas de serviços contábeis e 27,50% são de outras empresas. Por fim, verificou-se que 55,00% do total dos entrevistados avalia como alta a importância da prática de controles internos e gestão de riscos, onde 37,50% correspondem a empresas de serviços contábeis e 17,50% de outras empresas. O quadro 6 contém os percentuais referente ao questionamento da importância da implementação das práticas de *compliance* tributário.

Quadro 6: Nível de importância da implementação das práticas do *Compliance* Tributário

Importância da implementação das práticas de <i>compliance</i> tributário	Empresa de serviços contábeis	Outras empresas	Totais
Nula	0,00%	0,00%	0,00%
Baixa	5,00%	2,50%	7,50%
Média	7,50%	7,50%	15,00%
Alta	32,50%	32,50%	65,00%
Muito Alta	7,50%	5,00%	12,50%

Total	52,50%	47,50%	100,00%
--------------	---------------	---------------	----------------

Fonte: a autora

É possível notar que os percentuais se mantiveram equilibrados. Isto é, com pouca variação entre as empresas de serviços contábeis e outras empresas. Na percepção alta, que corresponde a 65,00% do total dos respondentes, 32,50% são de empresas de serviços contábeis e 32,50% são de outras empresas. O quadro 7 traz a informação sobre recursos aplicados em treinamentos de *compliance* tributário para os colaboradores da empresa.

Quadro 7: Aplicação de recursos em treinamentos de *Compliance* Tributário

A empresa aplica recursos em treinamento de <i>compliance</i> tributário aos colaboradores?	Empresa de serviços contábeis	Outras empresas	Totais
Sim	37,50%	17,50%	55,00%
Não	15,00%	30,00%	45,00%
Total	52,50%	47,50%	100,00%

Fonte: a autora

Diante das respostas dos entrevistados é possível assegurar que 55,00% do total dos entrevistados atua em empresas que aplicam recursos em treinamento de *compliance* tributário, desse total, 37,50% são de empresas de serviços contábeis e 17,50% de outras empresas. O que mostra que as empresas de serviços contábeis possuem mais qualificação quando se trata de *compliance* tributário, visto que aplicam mais recursos nessa área. Um dos benefícios da implementação das práticas de *compliance* tributário é a redução ou até mesmo eliminação dos erros e fraudes que podem ocorrer dentro da empresa, o quadro 8 apresenta a concordância (ou não) desse benefício.

Quadro 8: Mitigação dos erros e fraudes

Com a implementação das práticas de <i>compliance</i> tributário haverá uma mitigação dos erros e fraudes dentro da empresa?	Empresa de serviços contábeis	Outras empresas	Totais
Concordo	45,00%	40,00%	85,00%
Concordo totalmente	7,50%	2,50%	10,00%
Não Sei	0,00%	2,50%	2,50%
Discordo	0,00%	2,50%	2,50%
Discordo totalmente	0,00%	0,00%	0,00%
Total	52,50%	47,50%	100,00%

Fonte: a autora

Verificou-se que 85,00% do total dos entrevistados concorda que a implementação das práticas de *compliance* tributário mitiga os erros e fraudes dentro da empresa, sendo que 45,00% são de empresas de serviços contábeis e 40,00% são de outras empresas. Apenas 5,00% do total responderam não sei ou discordo, observando que somente outras empresas estão inclusas no percentual de 5,00%, o que enfatiza a alta taxa de concordância dos entrevistados neste questionamento, também é identificado que nenhum respondente de empresas de serviços contábeis discorda ou desconhece o questionamento. O quadro 9 exibe a concordância (ou não), em relação ao controle interno efetivo caso a empresa adote as práticas de *compliance* tributário.

Quadro 9: Controle interno efetivo com a adoção das práticas de *Compliance* Tributário

Na sua percepção a organização conseguirá manter um controle interno efetivo com a adoção das	Empresa de serviços contábeis	Outras empresas	Totais
--	--------------------------------------	------------------------	---------------

práticas de <i>compliance</i> tributário?			
Concordo	50,00%	40,00%	90,00%
Concordo totalmente	2,50%	2,50%	5,00%
Não Sei	0,00%	2,50%	2,50%
Discordo	0,00%	2,50%	2,50%
Discordo totalmente	0,00%	0,00%	0,00%
Total	52,50%	47,50%	100,00%

Fonte: a autora

Novamente houve um grande percentual de concordância dos entrevistados, isto é, 90,00% acredita na adoção das práticas do *compliance* tributário para a empresa conseguir manter um controle interno efetivo, desse total, 50,00%, são de empresas de serviços contábeis e 40,00% são de outras empresas. No quadro 10 é apresentado sobre o questionamento da importância do *compliance* tributário para a empresa.

Quadro 10: A importância do *Compliance* tributário

Na sua opinião o <i>compliance</i> tributário é importante para a empresa?	Empresa de serviços contábeis	Outras empresas	Totais
Concordo	40,00%	37,50%	77,50%
Concordo totalmente	10,00%	7,50%	17,50%
Não Sei	2,50%	0,00%	2,50%
Discordo	0,00%	2,50%	2,50%
Discordo totalmente	0,00%	0,00%	0,00%
Total	52,50%	47,50%	100,00%

Fonte: a autora

Constatou-se que 77,50% do total dos entrevistados concorda que o *compliance* tributário é importante para a empresa, observa-se que 40,00% desse total são de empresas de serviços contábeis e 37,50% são de outras empresas. Considerando a alta taxa de concordância no referido questionamento, é possível afirmar que o *compliance* tributário é importante para a empresa manter-se em conformidade com o fisco.

4.3 Análises

A partir da coleta de dados em que está apresentada em quadros, para melhor compreendê-la, foi possível identificar a percepção dos entrevistados quanto ao *compliance* tributário. No quadro 11 estão demonstradas as médias que foram obtidas através do somatório das respostas de nulo, baixa, média, alta e muito alta, divididas pelo número de questões.

Quadro 11: Médias

Percepção	Empresas de serviços contábeis	Outras empresas
Nula	0,00%	0,00%
Baixa	3,12%	7,50%
Média	8,75%	6,88%
Alta	34,38%	25,31%
Muito Alta	6,25%	7,81%
Total	52,50%	47,50%

Fonte: a autora

Nas empresas de serviços contábeis, os entrevistados responderam, na média, ter percepção nula (0,00%), percepção baixa (3,12%), percepção média (8,75%), percepção alta (34,38%) e percepção muito alta (6,25%). A soma desses percentuais totaliza 52,50%. Já, nas outras empresas, os entrevistados responderam ter, em média, percepção nula (0,00%),

percepção baixa (7,50%), percepção média (6,88%), percepção alta (25,31%), e percepção muito alta (7,81%), somando o total de 47,50%.

Portanto, em relação aos colaboradores que atuam em empresas de serviços contábeis ou, na área fiscal, de empresas que não são prestadoras de serviços contábeis, foi possível identificar que, quanto a percepção de melhoria e competitividade, profissionais capacitados, interpretação da legislação tributária/fiscal, conformidade na entrega das declarações, segurança jurídica, mitigação de riscos, controles internos e gestão de riscos, e implementação das práticas de *compliance* tributário, os percentuais são otimistas, pois 34,38%, em média, consideram essa prática alta e 6,25% muito alta, em empresas de serviços contábeis.

Quando se trata de colaboradores da área fiscal de outras empresas é de 25,31% alta e 7,81% muito alta. Somando esses percentuais obtêm-se a soma de 73,75% de percepção alta ou muito alta, em média, considerando o total dos entrevistados. O quadro 12 representa as respostas da questão referente a aplicação de recursos em *compliance* tributário.

Quadro 12: Recursos aplicados para treinamentos (questão única)

Recursos aplicados em <i>compliance</i> tributário	Empresa de serviços contábeis	Outras empresas
Sim	37,50%	17,50%
Não	15,00%	30,00%
Total	52,50%	47,50%

Fonte: a autora

Neste quadro 12, apresenta o percentual de respostas quanto ao questionamento sobre disponibilização de recursos para treinamento de *compliance* tributário aos colaboradores. Não se utilizou a média pois, houve somente uma questão deste tipo. Os percentuais foram encontrados utilizando Excel e filtrando as respostas de acordo com os respondentes de empresas de serviços contábeis e de área fiscal de outras empresas.

Foi possível notar que 55,00% dos entrevistados responderam que a empresa aplica recursos em treinamento de *compliance* tributário aos colaboradores, sendo 37,50% de empresas de serviços contábeis e 17,50% de outras empresas. Colaboradores que trabalham em empresas que não aplicam treinamentos são de 45,00%: em empresas de serviços contábeis (15,00%) e da área fiscal de outras empresas (30,00%).

Considera-se esses dados preocupantes pois, quase metade dos respondentes não possuem treinamento adequado em *compliance* tributário. Diante disso, percebe-se que empresas estão atuando sem o devido acompanhamento e sem a devida normatização necessária para estar em conformidade com o sistema tributário do País.

O quadro 13 expõe as médias obtidas com a soma das respostas, cujas alternativas eram de concordo, concordo totalmente, não sei, discordo e discordo totalmente, dividida pelo número de questões.

Quadro 13: Médias

Concordância ou não	Empresas de serviços contábeis	Outras empresas
Concordo	45,00%	39,17%
Concordo totalmente	6,67%	4,17%
Não sei	0,83%	1,66%
Discordo	0,00%	2,50%
Discordo totalmente	0,00%	0,00%
Total	52,50%	47,50%

Fonte: a autora

Foram três questionamentos com as opções deste quadro 13. Referiu-se a perguntas sobre implementação das práticas de *compliance* tributário, como forma de redução de erros e

fraudes dentro empresa, a adoção dessas práticas para manter um controle interno efetivo e a importância dele.

Nos questionamentos referentes a concordância ou não os entrevistados de empresas de serviços contábeis responderam, na média concordar (45,00%), concordar totalmente (6,67%), não sei (0,83%), discordar (0,00%) e discordar totalmente (0,00%), somando 52,50%.

Na área fiscal de outras empresas as médias foram as seguintes: (39,17%) concordam, concordam totalmente (4,17%), não sei (1,66%), discordam (2,50%) e discordam totalmente (0,00%), somando 47,50%.

Observando as médias calculadas, foi possível perceber que os percentuais são satisfatórios, pois, em média, 45,00% concordam e 6,67% concordam totalmente, em empresas de serviços contábeis.

Já em colaboradores da área fiscal de outras empresas, 39,17% concordam e 4,17% concordam totalmente. Somando as médias apontadas, obteve-se um percentual de 95,01% de entrevistados que concordam ou concordam totalmente com os questionamentos realizados, demonstrando que os entrevistados concordam que a aplicação do *compliance* tributário nas empresas é importante.

5. Conclusão

Compliance tributário é uma ferramenta ou programa que mantém a organização em conformidade, tendo como principal objetivo a prevenção e rastreamento de atos ilícitos e fraudes, promovendo o propósito de cumprir as leis e diretrizes que são exigidas, incentivando a prática lícita, e trazendo uma segurança jurídica (CLAMER, 2018).

O presente estudo teve como objetivo identificar qual a percepção, em relação ao *compliance* tributário, de profissionais que atuam em empresas de serviços contábeis ou na área fiscal de outras empresas, em dez municípios Gaúchos. Para atingir este objetivo foram enviados questionários a 60 profissionais que atuam em empresas de serviços contábeis ou área fiscal de outras empresas em dez municípios gaúchos, e foram respondidos 40 desses questionários.

Verificou-se que as empresas de serviços contábeis obtiveram um percentual superior em todas as médias calculadas, nos três quadros, no que se refere a percepção “alta” do quadro 11 (34,38%). Na resposta “sim” no quadro 12 (37,50%), e na opção “concordo” no quadro 13 (45,00%). Com isso, constatou-se que os profissionais de empresas de serviços contábeis possuem maior percepção e conhecimento sobre o *Compliance* tributário, e os profissionais da área fiscal de outras empresas têm uma percepção menor se comparado aos profissionais de empresas de serviços contábeis. Ainda, verificou-se que quase metade dos respondentes (45,00%), não possuem treinamento adequado de *compliance* tributário, e 95,01% dos entrevistados concordam ou concordam totalmente que o *compliance* tributário mitiga ou reduz os erros e fraudes, da mesma forma que concordam que com a adoção dessa prática a empresa conseguirá manter um controle interno efetivo, e sobretudo, concordam que o *compliance* tributário é importante para a empresa.

A pesquisa contribui para o âmbito profissional no ramo de empresas de serviços contábeis e demais empresas, para demonstrar que é preciso incentivar e aplicar recursos na formação de profissionais competentes e que sejam capazes de inserir as práticas do *compliance* tributário na empresa onde atua, conseguindo assim, prestar informações precisas ao sistema tributário do país, e, não menos importante, informações verídicas, em que é possível ter confiança. Contribui também com a sociedade em geral, afinal, a maioria da população deve ter uma amostra de como as empresas funcionam e de que forma elas seguem ou não a legislação.

Como sugestão de estudos futuros, aplicar a pesquisa em um número maior de

profissionais de regiões diferentes e até mesmo em outros estados, a fim de comparar aspectos distintos dos que foram identificados.

Referências

ANDRADE ADRIANA; ROSSETTI, JOSÉ PASCHOAL;. Governança Corporativa: Fundamentos, Desenvolvimento e Tendências. 7ª ed. São Paulo: Atlas, 2014. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788522493067/>. Acesso em: 25 set. 2021

ANDRADE, A; ROSSETTI, J. Governança Corporativa: fundamentos, desenvolvimentos e tendências. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2007

ASSI, M. **Gestão de Riscos com Controles Internos**: Ferramentas, certificações e métodos para garantir a eficiência dos negócios. São Paulo: Saint Paul, 2012.

ASSI, M. *Gestão De Riscos Com Controles Internos - Como vencer os desafios e manter a eficiência dos negócios - 1º edição 2012*. Saint Paul Publishing (Brazil), 2012. 9788580040500. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788580040500/>. Acesso em: 25 set. 2021.

BAPTISTA, Makilim N.; CAMPOS, Dinael Corrêa D. **Metodologias Pesquisa em Ciências - Análise Quantitativa e Qualitativa, 2ª edição**: Grupo GEN, 2016. 9788521630470. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788521630470/>. Acesso em: 01 out. 2021.

BIFANO, E. **Planejamento de negócios, o bom administrador e a governança tributária**. São Paulo, 2016.

BRAGATO, A.A.P.B. *O compliance no Brasil: A empresa entre a ética e o lucro*. São Paulo, 2017.

CHAGAS, J. F. Governança Corporativa – Aplicabilidade do Conceito, dos Princípios e Indicadores à Gestão de Pequenas e Médias Organizações. VIII Congresso Internacional de Custos. Anais Punta Del Este: 2003.

CLAMER, Roberto. **Avaliação Dos Sistemas De Compliance Com a Governança Corporativa Nas Organizações Da Serra Gaúcha : Uma Análise Nas Empresas De Capital Aberto Com Ações Na Bm & F Bovespa**. 126 f. 2018. [s. l.], 2018. Disponível em: Minha biblioteca, grupo GEN, 2018.

CLAYTON, MONA. Entendendo os desafios de *Compliance* no Brasil: um olhar estrangeiro sobre a evolução do *Compliance* anticorrupção em um país emergente. 2013 In: DEBBIO, A.D.

COSTA, S.C. O *Compliance* como um novo modelo de negócio nas sociedades empresárias. Revista Científica da Faculdade Darcy Ribeiro, n. 03, jul/dez 2012.

CRUZ, C. F. da; AFONSO, L. E.. Gestão fiscal e pilares da Lei de Responsabilidade Fiscal:

evidências em grandes municípios. São Paulo: FGV Abape, 2018.

DAGOSTIM, Larissa da Silva. **GOVERNANÇA E COMPLIANCE TRIBUTÁRIO: A UTILIZAÇÃO DA AUDITORIA ELETRÔNICA EM EMPRESAS DO SUL DE SANTA CATARINA**. 1–27 f. 2019. [s. l.], 2019.

DELOITTE, *COMPLIANCE* tributário no Brasil: As estruturas das empresas para atuar em um ambiente complexo. Deloitte, Pesquisa 2013-2014. Disponível em: https://www.joserobertoafonso.com.br/attachment/2_0072. Acesso em: 20 out. 2021.

DENZIN, Norman K.; LINCOLN, Yvonna S. A disciplina e a prática da pesquisa qualitativa: teorias e abordagens. 2. Ed. Porto Alegre: Artmed, 2006 dez. 2021.

ENDEAVOR (Brasil). Governança corporativa: 3 práticas que não podem faltar na sua empresa. [s.i]: 18 maio 2015, atual. 26 abr. 2017. Disponível em: <https://endeavor.org.br/estrategia-e-gestao/governanca-corporativa-empresa/>. Acesso em: 06 out. 2021.

FERREIRA, MARIA ISABEL REIS. *Compliance Aplicado à Gestão da Empresa*. [S. l.: s. n.], 2020.

GIL, Antonio Carlos. Como elaborar projetos de pesquisa. 4. Ed. São Paulo: Atlas: 2008

GIOVANINI, WAGNER. *Compliance: a excelência na prática*. 1º. ed. São Paulo: 2014.

IBGC, CORPORATIVA. Instituto Brasileiro de Governança. *Compliance à Luz da Governança corporativa*. [S. l.: s. n.], 2017. *E-book*.

IBPT, Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação. VALOR ECONOMICO, PAÍS EDITOU 5,4 MILHÕES DE NORMAS EM 28 ANOS. 2017. Disponível em: <https://ibpt.com.br/noticia/2601/PAIS-EDITOU-5-4-MILHOES-DE-NORMAS-EM-28-ANOS> Acesso em: 09 out. 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA. *Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa*. [S. l.: s. n.], 2015. ISSN 13514180. *E-book*.

KOPITS, G.; CRAIG, J. Transparency in government operations. International Monetary Fund. Occasional Paper, Washington DC, n. 158, p. 1-42, fev. 1998.

LAMB, Roberto. Modelagem para uma investigação da efetiva função do conselho fiscal nas sociedades por ações brasileiras – relatório de pesquisa. EA/UFRGS, Porto Alegre, 2002.

LETHBRIDGE, Eric. Governança corporativa. Revista do BNDES, Rio de Janeiro, v. 4, n. 8, p. [209]-231, dez. 1997.

MANZI, V. A. *Compliance* no Brasil: consolidação e perspectivas. São Paulo: Saint Paul, 2008.

MARINS, J. Elisão Tributária e sua Regulação. São Paulo: Dialética, 2002.

MARTINHO EDUARDO DE SOUZA, Jorge. Os Programas Brasileiros de *Compliance* Tributário sob a Perspectiva da Isonomia enquanto Direito Fundamental. **Revista Direito Tributário Atual**, [s. l.], v. 46, n. 46, p. 230, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.46801/2595-6280-rdta-46-10>

NASCIMENTO, J.O. et al. **A importância do *compliance* tributário para o departamento fiscal das empresas de contabilidade**, revista liceu on-line, 2020.

NEGRÃO, C. L.; PONTELO, J. F. ***Compliance*, controles internos e riscos: a importância da área de gestão de pessoas**. Brasília: Senac, 2014.

OLIVEIRA, A. M. S. et al. **Contabilidade Internacional: Gestão de Riscos, Governança Corporativa e Contabilização de Derivativos**. São Paulo: Atlas, 2008.

RODRIGUEZ, A. O. et al. Planejamento Tributário: IRPJ, CSL, PIS/Pasep, Cofins e Planejamento Contábil e Reorganização Societária. 2. ed. São Paulo: IOB Sage, 2016.

ROMANIELO, ENRICO SPINI; PAULA, GERMANO MENDES DE. Política Antitruste e Governança Corporativa no Brasil. Revista do IBRAC – Direito da Concorrência, Consumo e Comércio Internacional. São Paulo: Revista dos Tribunais, nº. 20, 2011. São Paulo, 2016.

SERPA, ALEXANDRE DA CUNHA. *Compliance* descomplicado – Um guia simples e direto sobre mecanismos de *compliance*. Edição 1, 2016.

SILVA, Guilherme Amorim Campos. O Impacto da Proteção aos Acionistas Minoritários: O Caso Petrobrás. Revista Jurídica Unicuritiba, Curitiba, v.03, n.53, p.270-293, jul./set. 2019. Disponível em: [revista.unicuritiba.edu.br > index.php > RevJur > article > download/3578-371374488-1-PB%20\(5\).pdf](http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RevJur/article/download/3578-371374488-1-PB%20(5).pdf).

SILVEIRA, ALEXANDRE DI MICELI DA. Governança corporativa no Brasil e no Mundo: teoria e prática. 2º ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.

SIMPÓSIO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO E TECNOLOGIA. Aplicação do *Compliance* no Setor Bancário. XIV SEGET Simpósio de Excelência em Gestão e Tecnologia, 2017. Disponível em: <https://www.aedb.br/seget/arquivos/artigos17/18425197.pdf>.

SOUZA, CAROLINE, Michaele, Oliveira De. A IMPORTÂNCIA DO *COMPLIANCE* TRIBUTÁRIO PARA A CORPORATIVA - UM. [s. l.], p. 7–23, 2020.

Anexo A: questionário

- 1. Gênero:**
- 2. Idade:**
- 3. Tempo de atuação na área:**
- 4. Qual seu cargo/ função:**
- 5. Nível de formação:**
- 6. Qual o ramo da empresa da sua atuação profissional:**
- 7. Em qual cidade você atua:**
- 8. Qual sua percepção de melhoria e competitividade da empresa com a adoção das práticas de *Compliance* Tributário?
Nível de importância dada a adoção das práticas de *compliance* tributário:**
- 9. Profissionais capacitados:**
- 10. Interpretação da legislação fiscal/tributária:**
- 11. Conformidade na entrega das declarações acessórias:**
- 12. Segurança jurídica:**
- 13. Mitigação de riscos:**
- 14. Controles internos e gestão de riscos:**
- 15. A importância da implementação das práticas de *compliance* tributário:**
- 16. A empresa onde você exerce sua atividade profissional aplica recursos em treinamento ao *compliance* tributário para os seus colaboradores?**
- 17. Você considera que com a implementação das práticas de *compliance* tributário haverá uma mitigação dos erros e fraudes dentro da empresa?**
- 18. Na sua percepção com a adoção das práticas de *compliance* tributário a organização conseguirá manter um controle interno efetivo?**
- 19. Na sua opinião o *compliance* tributário é importante para a empresa?**